

**EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS**

EDITAL de leilão do bem abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** dos requeridos **José Simões Costa – Me e Estela Domingues Costa Hernandez**, expedido nos autos do **Cumprimento de sentença**, movido por **Banco do Brasil S/A, Proc. 0000326-61.2023.8.26.0322**.

A Doutora Aline Oliveira Lima Abdalla, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Lins, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, observado o disposto nos arts. 886 a 903 do CPC, assim como o Provimento CSM 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça TJ/SP, foi designado para início do 1º leilão o **dia 26 de JANEIRO de 2027 às 14:00 horas**, e encerrar-se-á no **dia 29 de JANEIRO de 2027 às 14:00 horas** e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando-se no **dia 18 de FEVEREIRO de 2027 às 14:00 horas**. No primeiro leilão poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segundo leilão por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior **50% (cinquenta por cento)**, observando o CPC (art. 891). Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Marcelo Valland, JUCESP 408, pela ferramenta HastaPública, através do endereço www.hastapublica.com.br, do bem penhorado nestes autos, a saber: **OS DIREITOS sobre o veículo Chevrolet/Montana LS, placa EWP8012, chassi 9BGCA80X0DB101323, Renavam 00464653630, ano 2012, modelo 2013, cor prata, combustível flex. Conforme Auto de Penhora de fls. 175, o veículo possui estofamento rasgado, pintura toda queimada, amassados por todo o carro, pneus de meia vida para menos, com 169090 km rodados. AVALIAÇÃO:** veículo avaliado em março/2026 por **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**. **ÔNUS:** Em consulta ao Detran consta: **Bloqueio Judicial Renajud – Transferência de Propriedade. Exerc. Licenciamento: 2026. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** em favor da Caixa Economica Federal. Conforme informado pela Caixa Economica às fls. 145/146, o contrato de alienação foi liquidado em 24/12/2024. Nomeado depositário, quando da penhora, o Sr. José Simões Costa, podendo ser encontrado a Rua Gumerindo Pereira dos Reis, 585, Jardim Santa Maria, Lins/SP – CEP: 16402-320. **DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 776.348,74 em fevereiro/2024. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro – **5%** do valor da arrematação, a qual não se inclui no valor do lance. O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. Nos termos do artigo 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (I) até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior ao percentual mínimo determinado. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. *Conforme provimento CG nº 14/2022 Artigo 2º §4º “Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”, para o ressarcimento de despesas.* Ficam, ainda, as partes, **INTIMADAS**, das designações supra, juntamente com o(a) cônjuge ou companheiro(a), se casadas forem, credores com garantia real, beneficiários de construção averbada, bem como eventuais interessados, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 13 de outubro de 2026.

Aline Oliveira Lima Abdalla
Juíza de Direito